



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 00547/19

EXERCÍCIO: 2019
SUBCATEGORIA: LOA - Lei Orçamentária Anual
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
DATA DE ENTRADA: 07/01/2019
ASSUNTO: Encaminhamento de LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL relativa ao exercício de 2019.
INTERESSADOS: Maria Da Guia Alves



Prefeitura Municipal de Areia de Baraunas
Secretaria de Finanças

Lei Orçamentária nº 0233/2018

Em, 28 de Dezembro de 2018

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAUNAS,
PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAUNAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de AREIA DE BARAUNAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2019, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 16.323.514,00 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Três Mil e Quinhentos e Quatorze Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	13.274.668	81
Receita Patrimonial	42.943	0
Transferências Correntes	12.877.599	79
Outras Receitas Correntes	152.254	1
RECEITAS DE CAPITAL	2.345.464	14
Alienação de Bens	197.724	1
Transferências de Capital	2.147.740	13
Receitas Correntes	1.973.235	12
Transferências Correntes	1.973.235	12
Total:	13.646.897	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	13.646.897	84

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
RECEITAS CORRENTES	1.190.194	7
Transferências Correntes	1.190.194	7
RECEITAS DE CAPITAL	1.486.423	9
Transferências de Capital	1.486.423	9
Total:	2.676.617	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.676.617	16
Total Geral da Receita (2+4):	16.323.514	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	8.989.179	55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.062.659	31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.926.520	24
DESPESAS DE CAPITAL	2.623.813	16
INVESTIMENTOS	2.086.669	13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	537.144	3
Reserva de Contingência	42.203	0
Reserva de Contingência	42.203	0
Total:		11.655.195
1-Intra-Orçamentário:		0
2-Total Geral da Administração Direta:		11.655.195

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	3.577.827	22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.434.218	9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.143.609	13
DESPESAS DE CAPITAL	1.090.492	7
INVESTIMENTOS	1.090.492	7
Total:		4.668.319
3-Intra-Orçamentário:		0
4-Total Geral da Administração Indireta:		4.668.319
Total Geral da Despesa (2+4):		16.323.514

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	899.746	6
02.010	GABINETE DO PREFEITO	708.882	4
02.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	371.149	2
02.030	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.531.291	9
02.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.588.727	28
02.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	726.818	4
02.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	221.474	1
02.070	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO	2.127.681	13
02.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO	418.642	3
02.110	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E GESTÃO	18.582	0
02.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	42.203	0
Total:		11.655.195	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		11.655.195	71

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.090	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.142.251	7

02.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.526.068	22
Total:		4.668.319	
3-Intra-Orçamentário:		0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:		4.668.319	29
Total Geral da Despesa (2+4):		16.323.514	

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 42.203,00 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Três Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 100,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2019, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Maria Da Guia Alves
MARIA DA GUIA ALVES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Areia de Baraunas

Mensagem nº 006/2018

Em, 26 de Outubro de 2018

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores da Câmara Municipal de AREIA DE BARAUNAS**

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal a proposta Orçamentária para o exercício de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 16.323.514,00 (Dezesseis Milhões, Trezentos e Vinte e Três Mil e Quinhentos e Quatorze Reais), constitutiva dos recursos da Administração Direta e Indireta do Município, revestindo-se o mesmo das exigências legais em vigor, principalmente a Constituição Federal, Promulgada em 05 de outubro de 1988, em consonância com as diretrizes emanadas dos Governos Federal e Estadual, consideradas as prioridades estabelecidas pela atual Administração.

De início, achamos de justiça ressaltar um fato que se nos afigura bastante significativo e revelador do esforço realizado pela atual Administração, desde seu início, para a consolidação do desenvolvimento da cidade em seus aspectos sociais, econômicos e urbanísticos que se reflitam na elevação progressiva da arrecadação municipal.

Os limitados recursos financeiros de que dispõe o Município, exigem do Poder Executivo uma permanente atividade de elaborar programas e projetos especiais para obter financiamento junto à União, Estado, Superintendências Regionais e Instituições Financeiras do País, visando promover o Crescimento e o Desenvolvimento do nosso Município.

Não é demais lembrar que as circunstâncias adversas da economia nacional atrelem à situação de penúria nos erários dos Estados e Municípios, e cuja dificuldade de gestão pela escassez de recursos, soma-se a excessiva centralização do dinheiro nas mãos pouco generosas do Planalto.

Queremos ressaltar a significação da Proposta Orçamentária, com um documento que ao ser aprovado, ganhe significado legal para não somente sintonizar o poder de manipulação das Finanças do Município nas mãos do Executivo, mas sobretudo permitir um alicerce planificado em que a Administração possa afirmar para cumprir com serenidade as suas atribuições, promovendo o bem comum, finalidade maior do Governo Municipal.

Estamos certos, Senhor Presidente, Senhores Vereadores, que nossos propósitos estão coerentes com as necessidades do Município que os Senhores conhecem e almejam satisfazê-las.

Neste ensejo, renovamos as Vossas Excelências, os elevados protestos de consideração e estima.

Maria Da Guia Alves
MARIA DA GUIA ALVES
 Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**AREIA DE
 BARAÚNAS**

**PROGRAMA ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DE ELABORAÇÃO
 LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A POPULAÇÃO / DATA: 12/10/2018
 LOCAL: QUADRA DE ESPORTES DE AREIA DE BARAÚNAS**

LISTA DE FREQUÊNCIA

Maria de Fátima Palmeira Pereira
Ana Maria Buiara Gomes
Adriana Cordeiro Palmeira
Maria do Socorro da Silva
Redina dos Santos Silva Oliveira
Maria do Socorro Alves de Medeiros
Gilvaneide Felix de Almeida Oliveira
Antônia Simone Nóbrega de Oliveira.
Sônia Pereira Gomes
Maria Aparecida de A. Alves.
Maricélia Matos Araújo
Janderson Gomes dos Santos
Marcel Soares da Costa.
Kamylla Buzia T. de Freitas
Leoneide Viana Silva Freitas
Jorge Carlos Maia de Sousa
Damiana Soares dos Santos
Jozeilton Alves Gomes

CONTINUAÇÃO DA LISTA DE FREQUÊNCIA AUDIÊNCIA PÚBLICA DIA 12/10/2018:

Marinez Palmeira Lourenço
Odair Galdino de Siqueira
Jayná Ribeiro Palmeira Calvet.
Ygor Lourenço Felix
ADEILSON ALMEIDA DE ARAÚJO
Alagôon Xavier de Sousa
Jose de Assis de Oliveira
Jose Martin de Nobre J. A. M.
Jose Carlos de Araújo
Joelma Nascimento de Souza Alencar
Wesley Kelvin Gomes Ramos
Gilmar Lima de Costa
Guilherme de Souza Araujo
Guilherme de Souza Araujo
Maria Aparecida dos Santos Alves.
Ricardo Alves de O. Netto
Mauricio da Silva Alves
Arionniam Firmiano de Souza

CONTINUAÇÃO DA LISTA DE FREQUÊNCIA AUDIÊNCIA PÚBLICA DIA 12/10/2018:

Juvenio de S. Gonçalves
Jonilson B. Farias
João Monteiro Filho
João Filipe de Souza
Guilherme José de Souza
Edson de Souza de Souza
Guilherme de Farias
Luiz Carlos de Farias
Jonilson Barboza Alves
José Alves de Farias
Vanilton de Farias
Marcos Da Guia Alves
Ana Maria Bezerra Gomes
Marcelo Gustavo de S. Nogueira
Denom Mendes Bezerra



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/01/2019 às 12:45:56 foi protocolizado o documento sob o Nº 00547/19 da subcategoria LOA - Lei Orçamentária Anual , exercício 2019, referente a(o) Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Da Guia Alves.

Número da Lei/Ano: 0233/2018

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Percentual: 100.0%

Limite para Abertura de Créditos Adicionais - Valor: R\$ 16.323.514,00

Data e Aprovação: 13/12/2018

Data de Publicação: 28/12/2018

Autorização para contratação de operações de crédito: Não

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	4cd0546aa0084cfcbcd2cd629e2cf9e1
2) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	168523b0c0911da2851bb36dada2c9f4
3) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	4df331dd3305d406970df6fb87c0b4da
4) Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas	Não	
5) Demonstrativo Regionalizado do Efeito sobre Receitas e Despesas	Não	
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 07 de Janeiro de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB